



PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO

Projeto de Lei N.º 1946, DE 2019

(Dep. Isis Damasceno Lé)

Dispõe sobre o incentivo fiscal aos agricultores que utilizarem pesticidas biológicos e a produção agroecológica.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

APRECIAÇÃO:

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA PELAS
COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 2019

(Da Sr^a Isis Damasceno Lé)

Dispõe sobre o incentivo fiscal aos agricultores que utilizarem pesticidas biológicos e a produção agroecológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o incentivo fiscal aos agricultores que utilizarem maneiras mais sustentáveis na produção agrícola.

Art. 2º Fica o poder público obrigado a elaborar políticas públicas de incentivos financeiros aos agricultores que utilizarem na produção agrícola pesticidas biológicos e a produção agroecológica.

Art. 3º O poder público destinará investimentos financeiros às pesquisas universitárias que visem desenvolver pesticidas com baixa taxa de agressividade à fauna e à flora.

Art. 4º Os órgãos responsáveis por fiscalizar o projeto de lei serão o Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, a ANVISA (Agencia nacional de vigilância sanitária) e as Secretarias de Estado.

Art. 5º A comprovação para obtenção de incentivos fiscais dar-se-á por meio de laudo técnico a diminuição e/ou não utilização do uso de agrotóxicos nas plantações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os agrotóxicos são produtos químicos que alteram a composição da fauna e da flora com o objetivo de evitar pragas. Pragas são todo e qualquer ser vivo que já tenha atingido a capacidade máxima de suporte daquele ambiente. No entanto os agrotóxicos possuem efeitos prejudiciais em sua utilização, representados por doenças e contaminações, acabando com grande parte da biodiversidade, afetando as cadeias alimentares e ocasionando a perda da diversidade do solo e a contaminação da água e do ar.

Os agrotóxicos atualmente têm estímulo fiscal para serem consumidos no Brasil e segundo a ANVISA, um terço dos alimentos consumidos diariamente estão

contaminados, dentre os alimentos contaminados, cerca de 28% apresentam componentes não autorizados ou em quantidades que excedem o limite permitido. A lei que regulamenta a utilização de agrotóxicos no Brasil, chamada Lei de Agrotóxicos nº 7.802/1989, é considerada bastante permissiva. No Brasil temos cerca de 504 tipos de agrotóxicos permitidos; desse total, 30% já foram proibidos na Europa; ainda temos dados que apontam que a contaminação da água por agrotóxicos pode ser 5 mil vezes maior no Brasil do que o máximo permitido no continente europeu.

Deveriam haver, por tanto, estímulos para a utilização de pesticidas biológicos e para a agroecologia e estímulos a pesquisas e soluções sustentáveis para diminuir o uso de agrotóxicos. Segundo a ONU a agroecologia e o uso de pesticidas biológicos são formas de produção mais sustentáveis e socialmente mais justas, pois permitem que os agricultores produzam alimentos com um método mais barato do que o industrial.

Certo da relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustríssimos pares dessa instituição para a aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019

Deputada Federal Isis Damasceno Lé